

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



CONTRATO Nº 20140226

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.127/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, portador do CPF nº 318.852.252-53, residente na Passagem Humberto Parente, N.1555, e de outro lado a firma PARAMAJÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.752.148/0001-36, estabelecida à AV. DOM PEDRO II, Nº372 A, CENTRO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CÍCERO RICARDO DE SOUZA, residente na Av. Dom Pedro II, nº 463, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, portador do(a) CPF 510.665.211-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2014-027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003540	ESTABILIZADOR 300VA	UNIDADE	48,00	46,000	2.208,00
003733	BICICLETA MASCULINA ARO 26	UNIDADE	20,00	417,500	8.350,00
009130	MOUSE USB	UNIDADE	97,00	7,000	679,00
009139	TECLADO USB	UNIDADE	57,00	15,000	855,00
009235	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP Q2612A	UNIDADE	300,00	43,000	12.900,00
009819	CONECTOR RJ-45	UNIDADE	950,00	0,340	323,00
009854	ESTABILIZADOR 500VA	UNIDADE	60,00	240,000	14.400,00
011607	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	39,00	14,000	546,00
015539	CALCULADORA CIENTIFICA	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
015756	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/PILHA	UNIDADE	45,00	24,000	1.080,00
017836	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CB435A	UNIDADE	30,00	36,000	1.080,00
018702	LEITOR DE CARTÃO	UNIDADE	47,00	22,000	1.034,00
018709	NOBREAK 800VA	UNIDADE	29,00	325,000	9.425,00
018711	SWITCH 16 PORTAS	UNIDADE	20,00	99,000	1.980,00
018712	SWITCH 08 PORTAS	UNIDADE	38,00	39,000	1.482,00
023151	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS	UNIDADE	30,00	85,000	2.550,00
023307	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER CB435A	UNIDADE	50,00	36,000	1.800,00
023573	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 22XL C9352CL-C - 11ML	UNIDADE	260,00	11,000	2.860,00
023575	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 60XL CC641WL-P RETO - 12ML	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
023576	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 21 XL C9351CL-P - 12ML	UNIDADE	260,00	11,500	2.990,00
023586	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 122XL CH562HB-COLORIDO - 11ML	UNIDADE	250,00	11,000	2.750,00
023587	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 122XL CH561HB-PRETO - 11ML	UNIDADE	250,00	11,000	2.750,00
023588	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 15 C6615NL-PRETO - 14ML	UNIDADE	30,00	13,000	390,00
023589	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 17 C6625A-COLORIDO - 15ML	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
024321	TELEFONE SEM FIO: ALIMENTAÇÃO - AC 120V/230V BIVOLT 50/60 HZ	UNIDADE	10,00	93,000	930,00
024322	APARELHO TELEFONICO C/ FIO COM FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR 110V	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
024342	QUADRO BRANCO MAGNETICO 1,00M X 1,20M	UNIDADE	13,00	67,000	871,00
024343	RACK P/ COMPUTADOR CONFECCIONADO EM MADEIRITE C/ 04 PRATELEIRAS E 1 GAVETA	UNIDADE	19,00	259,000	4.921,00
024356	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET, 901XL CC654AB - PRETO - 14ML	UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
024357	CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET, 901XL CC656AL - COLORIDO - 13 ML ORIGINAL	UNIDADE	50,00	89,000	4.450,00
024358	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 122XL CH562HB - COLORIDO - 11 ML ORIGINAL	UNIDADE	90,00	44,000	3.960,00
024359	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 122XL CH561 HB - PRETO - 11 ML ORIGINAL	UNIDADE	90,00	41,000	3.690,00
024361	MESA EM MDF P/ ESCRITORIO C/ 03 GAVETAS DE 1,50M X 0,90 CM C/ 02 GAVETAS	UNIDADE	28,00	245,000	6.860,00

RUA SIQUEIRA MENDES

[Assinatura]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



024398	FOGÃO A GAS DE USO DOMESTICO C/ 04 QUEIMADORES DE PI	UNIDADE	4,00	440,000	1.760,00
024401	AFARELHO DE FAX C/ IDENTIFICADOR DE CHAMAS QUE UTILIZA PAPEL COMUM C/ BLOQUEIO	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
	AFARELHO DE FAX C/ IDENTIFICADOR DE CHAMAS QUE UTILIZA PAPEL COMUM C/ BLOQUEIO DE RECEPÇÃO, JUNCÃO CÓPIA, VISOR EM PORTUGUÊS, RESOLUÇÃO PADRÃO, FINO/SUPER FINO/FOTO, MEMÓRIA RECEPÇÃO DE ATÉ 28 PÁGINAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 25 PÁGINAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TAMANHO DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS, IMPRESSÃO TÉRMICA EM PAPEL COMUM.				
024411	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
024415	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL C/ 02 BOCAS				
	MESA DE PLÁSTICO BRANCA: ALT. = 0,72M X LARG. = 072M X COMP. = 0,72M.	UNIDADE	15,00	68,000	1.020,00
	MESA DE PLÁSTICO BRANCA: ALT. = 0,72M X LARG. = 072M X COMP. = 0,72M.				
024488	CARTUCHO DE TONNER BROTHER MFC8890 DW ORIGINAL-TN-62	UNIDADE	20,00	264,000	5.280,00
027800	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP-CE285A	UNIDADE	300,00	38,000	11.400,00
027801	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET, 901XL CC65 4AB-FRETO-11ML	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
027802	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET, 901XL CC65 6AL-COLORIDO-13ML	UNIDADE	300,00	11,000	3.300,00
027804	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL-COLORIDO-11ML	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
027805	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL-PRETO-11ML	UNIDADE	200,00	12,000	2.400,00
027806	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE278A ORIGINAL	UNIDADE	50,00	179,000	8.950,00
027807	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER MFC 8890DW-TN-6	UNIDADE	50,00	57,000	2.850,00
027808	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4521F	UNIDADE	30,00	46,000	1.380,00
027809	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 60XL CC643WL -COLORIDO-3ML	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
027810	ADAPTADOR WARELESS USB 300MB	UNIDADE	30,00	48,000	1.440,00
027811	NANOBRIDGE M5 NB-5G 25DB1 5.8GHZ 2X2	UNIDADE	10,00	473,000	4.730,00
027812	PROCESSADOR CORE I5 SOKET 1150	UNIDADE	9,00	590,000	5.310,00
027814	PROCESSADOR CORE I3 SOKET 1150	UNIDADE	13,00	353,000	4.589,00
027815	PROCESSADOR CORE I7 SOKET 1150	UNIDADE	8,00	940,000	7.520,00
027816	PROCESSADOR PENTIUM G3430 SOKET 1150	UNIDADE	25,00	212,000	5.300,00
027817	MEMORIA DDR III 1600 MHZ 16GB	UNIDADE	20,00	730,000	14.600,00
027818	MEMORIA DDR III 1333 MHZ 8GB	UNIDADE	29,00	316,000	9.164,00
027819	MEMORIA DDR III 1333 MHZ 4GB	UNIDADE	48,00	162,000	7.776,00
027820	HD INTERNO SATA III 500GB	UNIDADE	50,00	175,000	8.750,00
027822	HD INTERNO SATA III 1TB	UNIDADE	50,00	287,000	14.350,00
027823	HD EXTERNO USB 3.0 500GB	UNIDADE	30,00	201,000	6.030,00
027824	HD EXTERNO USB 3.0 1TB	UNIDADE	30,00	292,000	8.760,00
027825	GRAVADOR DE DVD INTERNO	UNIDADE	38,00	47,000	1.786,00
027826	GRAVADOR DE DVD EXTERNO	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
027827	MONITOR LED DE 18,5"	UNIDADE	48,00	409,000	19.632,00
027828	MONITOR LED DE 22"	UNIDADE	30,00	517,000	15.510,00
027829	PLACA MÃE SOKET 1155 ASUS/MSI/ASROCK	UNIDADE	48,00	165,000	7.920,00
027830	PLACA MÃE SOKET 1150 ASUS/MSI/ASROCK	UNIDADE	48,00	235,000	11.280,00
027831	PLACA MÃE AM3 ASUS/MSI/ASROCK	UNIDADE	28,00	163,000	4.564,00
027832	PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX 760 256 BITS	UNIDADE	20,00	760,000	15.200,00
027833	PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX 660 TI 192 BITS	UNIDADE	20,00	575,000	11.500,00
027835	PLACA DE VIDEO GEFORCE GTX 550 TI 192 BITS	UNIDADE	29,00	550,000	15.950,00
027836	FONTE ATX OC2 1000W REAL	UNIDADE	20,00	730,000	14.600,00
027837	FONTE ATX CORSAIR 600W REAL	UNIDADE	28,00	315,000	8.820,00
027839	FONTE ATX 500W NOMINAL	UNIDADE	97,00	160,000	15.520,00
027841	NOTEBOOK I3 AGB DE MEMORIA 500GB HD TELA 14"	UNIDADE	14,00	1.445,000	20.230,00
027842	CPU C/PLACA MÃE 1150, PROCESSADOR PENTIUM G3220, HD D E 1TB, MEMORIA 8GB	UNIDADE	29,00	799,000	23.171,00
027843	CPU C/PLACA MÃE 1150, PROCESSADOR I3 1150, MEMORIA 8GB, HD DE 1TB	UNIDADE	29,00	897,000	26.013,00
027844	CPU C/PLACA MÃE 1150, PROCESSADOR I5 1150, MEMORIA 16GB, HD DE 1TB	UNIDADE	20,00	1.089,000	21.780,00
027845	CPU C/PLACA MÃE 1150, PROCESSADOR I3 1150, MEMORIA 16GB, HD DE 1TB	UNIDADE	20,00	1.081,000	21.620,00
027846	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA C/FUNÇÃO D E IMPRIMIR, COPIAR	UNIDADE	19,00	199,000	3.781,00
027847	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMATICA	UNIDADE	39,00	666,000	25.974,00
027849	PLACA MÃE ASUS SABERTOOTH Z87 INTEL LGA 1150	UNIDADE	10,00	979,000	9.790,00
027850	MULTIMIDIA 5.1	UNIDADE	10,00	214,000	2.140,00
027851	DVR INTELBRAS 8 CAMERAS	UNIDADE	10,00	347,000	3.470,00
027852	DVR INTELBRAS 16 CAMERAS	UNIDADE	10,00	495,000	4.950,00
027853	CAMERAS DE SEGURANCA INFRAVERMELHO LED	UNIDADE	50,00	135,000	6.750,00
027854	TECLADO PARA NOTEBOOK	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
027855	BATERIA PARA NOTEBOOK	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
027856	MODEM 3G/4G	UNIDADE	20,00	94,000	1.880,00
027857	ANTENA WERELESS 9DBI	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
027858	CAMERA DIGITAL CANON EOS 60D	UNIDADE	4,00	2.299,000	9.196,00
027859	CARTÃO DE MEMORIA SDHC CLASSIO 32GB	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
027860	BATERIA DE CAMERA CANON LP.E6	UNIDADE	10,00	145,000	1.450,00
027861	FLASH CANON 430EX	UNIDADE	5,00	645,000	3.225,00
027862	CARTUCHO DE TONER HP-CE295A ORIGINAL	UNIDADE	150,00	170,000	25.500,00
027864	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MULTIFUNCIONAL-D 105 ORIGI	UNIDADE	40,00	208,000	8.320,00
027865	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MULTIFUNCIONAL-D 104 ORIGI	UNIDADE	50,00	180,000	9.000,00
027866	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL-COLORIDO-11ML ORIGINAL	UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
027867	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 662XL-PRETO-11ML ORIGIN	UNIDADE	100,00	41,000	4.100,00
027868	CARTUCHO DE TONER HP Q2612A ORIGINAL	UNIDADE	100,00	198,000	19.800,00
027878	CELULAR POPULAR DUAL CHIP:TELA TFT,1,8", 256K CORES, BATERIA LI-LON	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
027884	CARTÃO DE MEMORIA 16GB	UNIDADE	18,00	29,000	522,00
027885	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	27,00	31,000	837,00
027886	CABO LAN BLINDADO	CAIXA	3,00	170,000	510,00
027887	ALICATE DE CRIMPAR	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
027888	TESTE DE CABO RJ 45	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
027889	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
027890	IMPRESSORA LASER JET COLORIDA:MEMORIA 8MB DE SDRAM	UNIDADE	5,00	754,000	3.770,00
027892	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
027893	ILUMINADOR LED CM - HMC 1800	UNIDADE	5,00	1.074,000	5.370,00

RUA SIQUEIRA MENDES

DE

\$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



027894	BATERIA DE FILMADORA PANASONIC, MODELO VW-VBG6PPK	UNIDADE	5,00	162,000	810,00
027895	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-PRETO-CE310A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
027897	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-CIANO-CE311A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
027898	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-AMARELO-CE312A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	170,000	5.100,00
027899	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-MAGENTA-CE313A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
027900	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-PRETO-CB540A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
027901	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-CIANO-CB541A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
027902	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-AMARELO-CB542A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
027903	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET-MAGENTA-CB543A ORIGINAL	UNIDADE	30,00	198,000	5.940,00
027904	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 15 C6615NL-PRETO-14ML	UNIDADE	15,00	67,000	1.005,00
027905	CARTUCHO DE TINTA HP DESKJET, 17 C6625A-COLORIDO-15ML	UNIDADE	15,00	85,000	1.275,00
027955	CARTUCHO DE TONER HP CB436A ORIGINAL	UNIDADE	20,00	179,000	3.580,00
027956	CARTUCHO DE TONER HP CB435A ORIGINAL	UNIDADE	40,00	179,000	7.160,00
027957	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4521F ORIGINAL	UNIDADE	20,00	216,000	4.320,00
027976	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX C/TAMPA CAPO.	UNIDADE	17,00	145,000	2.465,00
027977	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX CTAMPA CAP.5L	UNIDADE	17,00	85,000	1.445,00
027978	RELOGIO DE PAREDE - GRANDE	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
027981	PAINEL SETORIAL 5.8GHZ HYPERLINK 120 GRAUS 20DBI	UNIDADE	3,00	507,000	1.521,00
027984	MIKROTIK ROUTERBOARD RB750	UNIDADE	3,00	167,000	501,00
027985	MIKROTIK ROUTERBOARD RB800	UNIDADE	3,00	1.375,000	4.125,00
027986	MIKROTIK CARTAO MINI-PCI R52HN 320MW 802.11A/B/N	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
027987	IMPRESSORA LASER JET MONOCROMATICA:VELOCIDADE DE IMPRESSAO 25PPM EM PAPEL A4	UNIDADE	30,00	602,000	18.060,00
028009	BALANCA ELETROICA DIGITAL C/CAPACIDADE DE PESO ATE 20KG	UNIDADE	3,00	765,000	2.295,00
028015	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MULTIFUNCIONAL-D 104	UNIDADE	100,00	48,000	4.800,00
028016	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MULTIFUNCIONAL-D 105S	UNIDADE	80,00	47,000	3.760,00
028025	CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 21 XL C9351CL-P-12ML ORIGI	UNIDADE	80,00	58,000	4.640,00
028026	CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 22XL C9352CL-C-11ML ORIGIN	UNIDADE	80,00	67,000	5.360,00
028037	CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 60XL CC643WL, COLORIDO-3ML	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
028039	CARTUCHO DE TINTA DESKJET, 60XL CC641WL-PRETO-12ML	UNIDADE	20,00	53,000	1.060,00
028049	CARTUCHO DE TONER LASERJET CE278A ORIGINAL TIPO1	UNIDADE	20,00	179,000	3.580,00
				VALOR GLOBAL R\$	786.806,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 786.806,00 (setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2014-027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2014-027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Setembro de 2014 extinguindo-se em 11 de Setembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

RUA SIQUEIRA MENDES



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2014-027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou

RUA SIQUEIRA MENDES



passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00, Exercício 2014 Atividade 0303.041220005.2.074 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 760,00, Exercício 2014 Atividade 0404.041240005.2.075 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 760,00, Exercício 2014 Atividade 0505.041220005.2.076 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.120,00, Exercício

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



2014 Atividade 0606.041230005.2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.985,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 89.541,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 26.460,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 191.324,00, Exercício 2014 Atividade 0909.151220005.2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.530,00, Exercício 2014 Atividade 1010.201220005.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.885,00, Exercício 2014 Atividade 1111.267820005.2.128 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.840,00, Exercício 2014 Atividade 1212.181220005.2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.620,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 61.751,50, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 93.262,50, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.834,00, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.006 Manutenção das atividades do gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 20.522,00, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.005 Manutenção das Atividades da assessoria de Comunicação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 15.380,00, Exercício 2014 Atividade 0202.041220005.2.005 Manutenção das Atividades da assessoria de Comunicação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.915,00, Exercício 2014 Atividade 0707.042430005.2.096 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.976,00, Exercício 2014 Atividade 0707.042430005.2.096 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.920,00, Exercício 2014 Atividade 0303.041220005.2.074 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 3.951,00, Exercício 2014 Atividade 0303.041220005.2.074 Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.267,00, Exercício 2014 Atividade 0404.041240005.2.075 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.718,00, Exercício 2014 Atividade 0404.041240005.2.075 Operacionalização do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.010,00, Exercício 2014 Atividade 0505.041220005.2.076 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 10.382,00, Exercício 2014 Atividade 0505.041220005.2.076 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.934,00, Exercício 2014 Atividade 0909.151220005.2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.686,00, Exercício 2014 Atividade 0909.151220005.2.107 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras., Classificação

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 30.566,00, Exercício 2014 Atividade 1010.201220005.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 13.055,00, Exercício 2014 Atividade 1010.201220005.2.111 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.076,00, Exercício 2014 Atividade 1212.181220005.2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.780,00, Exercício 2014 Atividade 1212.181220005.2.130 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.849,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.079 Modernização do Sistema Tributário , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.388,00, Exercício 2014 Atividade 0606.041230005.2.079 Modernização do Sistema Tributário , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.880,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.091 Modernização dos controles de Bens Patrimoniais, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.567,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.091 Modernização dos controles de Bens Patrimoniais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.880,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.092 Modernização do Setor de Compras , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.756,00, Exercício 2014 Atividade 0707.041220005.2.092 Modernização do Setor de Compras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.074,00, Exercício 2014 Atividade 1111.267820005.2.128 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.279,00, Exercício 2014 Atividade 1111.267820005.2.128 Operacionalização do Departamento de Transito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.322,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

RUA SIQUEIRA MENDES

FC

\$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA SIQUEIRA MENDES



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2014-027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

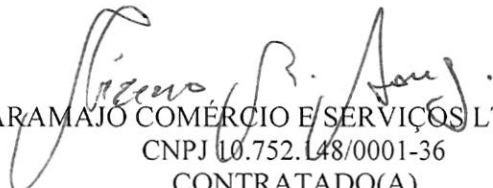


1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 11 de Setembro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE


PARAMAJÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 10.752.148/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____